

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

I- Merendeiro - Ensino Fundamental Completo.

II- Agente de Serviços Diversos - Ensino Fundamental Completo.

III- Auxiliar de Serviços Diversos - Ensino Fundamental Completo.

IV- Auxiliar de Secretaria - Ensino Médio Completo.

V- Agente Educativo - Ensino Médio Completo na modalidade Magistério.

VI- Intérprete de Libras - Ensino Médio Completo e Certificado do Prolibras ou CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez).

VII- Instrutor Surdo - Ensino Médio Completo e Certificado do Prolibras ou CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez) e laudo médico (audiometria) que comprove a surdez.

VIII- Bibliotecário - Ensino Curso Superior em Biblioteconomia.

IX- Analista de Cultura e Desporto - Ensino Curso Superior em Biblioteconomia.

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014, passando a serem distribuídos os cargos conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º Fica revogado o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2018

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 09 de outubro de 2018.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito